



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeita: MARTA SUPLICY



ANO 49

SÃO PAULO – QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2004

NÚMERO 33

GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio do Anhangabaú - Viaduto do Chá nº15 - PABX:3113-8000 - Centro E-MAIL:

LEI Nº 13.793, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

(Projeto de Lei nº 51/03, do Vereador Ítalo Cardoso - PT)

Denomina Rua Alfredo Pereira dos Santos logradouro público localizado no Bairro de Parque Pedroso, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Alfredo Pereira dos Santos o logradouro público formado por rua sem nome e Vial 5, CADLOG 41.566-9, com início na Avenida Padre Orlando Garcia da Silveira e término na Rua João Maurício da Costa Jubim (Setor 107 - Quadras 254, 401 e 402), localizado no Bairro de Parque Pedroso - Distrito de Brasilândia.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de fevereiro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário dos Negócios Jurídicos - Substituto

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de fevereiro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.794, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

(Projeto de Lei nº 602/02, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PL)

Denomina Praça Anísio Barbosa da Silva o espaço livre sem denominação, situado no Jardim Reimberg.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Anísio Barbosa da Silva o espaço público sem denominação delimitado pela Rua Alba Valdez (Setor 175 - Quadras 004, 005, 009, 016, 017 e 019), no Jardim Reimberg.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de fevereiro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário dos Negócios Jurídicos - Substituto

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de fevereiro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

SUMÁRIO

www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias	2
Indicadores Econômicos Municipais	3
Hosp. do Serv. Público Municipal	19
Instituto de Previdência Municipal	20
Serviço Funerário do Município	22
Servidores	25
Concursos	50
Editais	52
Licitações	100
Câmara Municipal	104
Tribunal de Contas	107

Esta edição é composta de 112 páginas.

DECRETO Nº 44.381, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre a transferência da administração, operacionalização e fiscalização da Campanha do Alimento Mais Barato, instituída pelo Decreto nº 36.208, de 9 de julho de 1996, para as Subprefeituras.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver e otimizar, ainda mais, a Campanha do Alimento Mais Barato, bem como de compatibilizá-la com as novas situações estabelecidas pela Lei nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, que criou as Subprefeituras,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas, da Secretaria Municipal de Abastecimento para as Subprefeituras, no âmbito de suas respectivas competências e jurisdições, a administração, operacionalização e fiscalização da Campanha do Alimento Mais Barato, instituída pelo Decreto nº 36.208, de 9 de julho de 1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 36.736, de 25 de fevereiro de 1997, realizada nas vias e logradouros públicos, bem como nos Terminais de Transferência do Município.

§ 1º. Compete também a cada Subprefeitura, no âmbito da respectiva área de atuação, a responsabilidade pela adoção das providências previstas nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 36.208, de 1996, na redação que lhes foi conferida pelo Decreto nº 36.736, de 1997.

§ 2º. Para concessão dos pontos de venda de alimentos nos Terminais de Transferência do Município, deverão ser previamente ouvidos os órgãos competentes da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Abastecimento:

I - a responsabilidade pela padronização dos equipamentos utilizados na Campanha;

II - a fixação dos preços dos produtos comercializados.

Art. 3º. Incumbirá à Secretaria Municipal de Abastecimento e à Secretaria Municipal das Subprefeituras, mediante portaria intersecretarial, o estabelecimento das regras necessárias ao regular prosseguimento da Campanha, de modo a evitar a solução de continuidade do evento.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de fevereiro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário dos Negócios Jurídicos - Substituto

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

VALDEMIR FLÁVIO PEREIRA GARRETA, Secretário Municipal de Abastecimento

CARLOS ALBERTO ROLIM ZARATTINI, Secretário Municipal das Subprefeituras

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de fevereiro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.382, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

Delega competência aos Subprefeitos para autorizar a doação de mercadorias apreendidas pela fiscalização do comércio irregular e estabelece os procedimentos administrativos pertinentes.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que as mercadorias apreendidas do comércio irregular e não recuperadas no prazo legal podem ser doadas, nos termos da Lei nº 13.468, de 6 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a grande quantidade de mercadorias nessa situação existente nos depósitos das Subprefeituras, cuja doação beneficiará significativo número de pessoas carentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada aos Subprefeitos competência para autorizar a doação das mercadorias apreendidas pela fiscalização do comércio irregular e não recuperadas no prazo legal às entidades de assistência social, sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, nos termos da Lei nº 13.468, de 6 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Cada Subprefeitura deverá nomear uma comissão, com a finalidade de elaborar laudo de avaliação das mercadorias, constituída por, no mínimo, 3 (três) servidores, sendo 1 (um) da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, 1 (um) da Coordenadoria de Ação Social e Desenvolvimento e 1 (um) da Coordenadoria da Saúde.

Parágrafo único. O laudo deverá indicar:

I - o estado de conservação das mercadorias;

II - no caso de brinquedos, se atendem às normas técnicas de segurança;

III - o tipo e a quantidade de cada mercadoria, bem como o seu lote.

Art. 3º. Os produtos alimentícios apreendidos deverão ser encaminhados ao Banco de Alimentos para análise e posterior doação.

Art. 4º. O disposto neste decreto não se aplica às mercadorias deterioradas, danificadas, estragadas, com data de validade vencida, impróprias para consumo, produzidas ou obtidas mediante fraude, falsificação, contrabando, descaminho, roubo, furto, receptação, ou em desacordo com a lei ou as normas técnicas aplicáveis, cuja destinação deverá se efetivar na forma da legislação própria.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de fevereiro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário dos Negócios Jurídicos - Substituto

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ALDAÍZA SPOSATI, Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO ROLIM ZARATTINI, Secretário Municipal das Subprefeituras

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de fevereiro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.383, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

Declara de utilidade pública municipal a entidade que especifica.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada CRECHE COMUNITÁRIA ECUMÊNICA SANTO EXPEDITO, sediada na Avenida Deputado Cantídio Sampaio, nº 2.545, Jardim Guarani, Freguesia do Ó, no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de fevereiro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário dos Negócios Jurídicos - Substituto

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de fevereiro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.384, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

Denomina os logradouros públicos que discrimina.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2003-0.225.956-9,

DECRETA:

Artigo 1º. Os logradouros abaixo relacionados (Setor 172 - Quadra 13), situados no Distrito de Cidade Ademar, Subprefeitura de Cidade Ademar, ficam assim denominados:

1 - Travessa São Marcos Evangelista, código CADLOG 48.967-0, a travessa conhecida por "Estado de São Paulo", que começa na Rua O Estado de São Paulo, altura do nº 375 e termina aproximadamente 46,00 metros além do seu início, em balão de retorno.

2 - Travessa Santo Antonino, código CADLOG 48.968-9, a travessa conhecida por "Estado de São Paulo", que começa na Rua O Estado de São Paulo, altura do nº 309 e termina aproximadamente 46,00 metros além do seu início, em balão de retorno.

Artigo 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de fevereiro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário dos Negócios Jurídicos - Substituto

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de fevereiro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.385, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

Denomina o logradouro público que discrimina.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2003-0.216.428-2,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica denominado Praça dos Macaenses, código CADLOG 49.077-6, o espaço livre sem denominação (setor 95 - quadra 25), delimitado pelo lote 10 da quadra 25 do setor 95 e pela Rua Mário Martins de Almeida, situado do Distrito da Cidade Dutra, Subprefeitura do Socorro.

Artigo 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de fevereiro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário dos Negócios Jurídicos - Substituto

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de fevereiro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.386, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

Denomina o logradouro público que discrimina.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2003-0.246.268-2,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica denominado Praça Lúcia Homem de Mello, código CADLOG 49.121-7, o espaço livre sem denominação (setor 24 - quadra 77), localizado na confluência das Ruas Sete-ba, Cerro Corá e Aurélio, situado do Distrito da Lapa, Subprefeitura da Lapa.

Artigo 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de fevereiro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário dos Negócios Jurídicos - Substituto

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de fevereiro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.387, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre extensão de denominação de logradouro público.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2003-0.252.863-2,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam estendidas as denominações para os logradouros abaixo relacionados (setor 77), situados no Distrito de Pirituba, Subprefeitura de Pirituba:

1 - Avenida Cónego José Salomon, código CADLOG 21.095-1, denominada pelo Decreto 12.121, de 31 de julho de 1975, ao trecho final conhecido por "Rua Padre Nogueira Lopes", que constitui prolongamento natural daquela via, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Rua Pedro Jabur (quadra 341).

Término: Rua Nossa Senhora das Neves (quadra 27).

2 - Rua Padre Nogueira Lopes, código CADLOG 14.652-8, a Rua São Pedro, que constitui prolongamento natural daquela via, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Avenida Paula Ferreira (quadra 45)

Término: Rua Nossa Senhora das Neves (quadra 27).

Artigo 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de fevereiro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário dos Negócios Jurídicos - Substituto

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de fevereiro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.388, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 195.976,40, de acordo com a Lei nº 13.700/03.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.700, de 24 de dezembro de 2003, e visando despesas com contratos de serviços de vigilância para o Ginásio Esportivo Darcy Reis e CEE Tomaz Mazoni,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 195.976,40 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
47.40.27.812.0104.4545	Operação e Manutenção das Unidades Esportivas - Subs. e Emendas (-)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	195.976,40

195.976,40